

**TERMO ADITIVO N.º 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 015/2019.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos**, com sede na Rua Rubert nº 900, Fortaleza dos Valos, com CNPJ 89.708.051/0001-86, neste ato representado **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pe. Pompeo, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Associação Fortalezense Bom Pastor**, associação privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos de Decreto Municipal nº 962/2019, inscrito no CNPJ 32.927.585/0001-86, com sede à Rua Facco, nº 853, no município de Fortaleza dos Valos, e com estatuto arquivado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 5420, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza dos Valos, neste ato representado por seu presidente, **José Wilmar do Prado Pereira**, brasileiro, casado, ministro religioso, carteira de identidade RG 6024129899, inscrito no CPF 423.967.780-72, residente e domiciliado na Avenida Leopoldo Meinen nº 444 CEP 98.125-000, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 1.835/2018, de 27 de novembro de 2018, do Decreto Municipal N. 962/2019, e, ainda, em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2019 que tem por objeto a gestão dos serviços do Hospital Municipal Bom Pastor, situado à Rua Facco, nº 853, Fortaleza dos Valos/RS, especificado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo, a renovação de vigência contratual, mantendo-se os seus objetivos para a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando consultas, internações e procedimentos ambulatoriais, com atendimento 24 horas, com vistas à gestão e administração do Hospital Municipal Bom Pastor, conforme metas repactuadas no segundo termo aditivo, datado de 28 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Renova-se o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com vencimento previsto para 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.345.624,10 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e dez centavos), para o período de 6 (seis) meses , correspondente a R\$ 224.270,68 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) por mês, na formas estabelecida no instrumento em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

5.2 As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas em vigência e eficácia, sem reajuste de valor.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 17 de fevereiro de 2023.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal, em exercício

José Wilmar do Prado Pereira

Presidente da Associação Fortalezense Bom Pastor